**Processo** nº 20105 006207/2016

**Interessado:** PCAL – Operação Asfixia

**Assunto:** Diárias

**1 - DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo referido, em volume único com 22 folhas, referente à solicitação de ½ (meia) diária, de acordo com o Ofício nº 386/2016 – Asfixia, de 09 de novembro de 2016, para os servidores: Djalma Paulino de Melo, Janaína Cristina Barbosa, Luiz Augusto da Sá Vilela e Maria Goretti Lima Cavalcanti, decorrente de deslocamento ao município de Teotônio Vilela/AL., com o objetivo de realizar levantamento visual e topográfico para posterior cumprimento de mandados de busca e apreensão, como determinado pela Delegacia Geral (fls. 02).

Os autos foram encaminhados a esta Controladoria Geral do Estado – CGE, para análise e emissão de parecer, de acordo com o contido no Decreto nº 48.049/2016, Art. 47 e exposto no Despacho nº 1348/2017, de 17 de fevereiro de 2017, do Superintendente de Planejamento da Delegacia Geral de Polícia Civil (fls.21).

**2 - DO MÉRITO**

Compulsando os autos, constatou-se a ocorrência de impropriedades, que contrariam o que estabelece o **Decreto de 4.076/2008, de 28 de novembro de 2008**, conforme descrição adiante.

1. A data do Ofício nº 386/2016 – Asfixia, emitido em 09/11/2016, alusivo ao pedido de concessão de ½ (meia) diária é posterior à data do deslocamento (fl. 02);
2. Constata-se nos anexos, relativos à solicitação de diárias, as seguintes inexistências: A assinatura da Chefia Imediata e/ou a aprovação do ordenador da despesa com sua respectiva assinatura (fls. 07, 09, 11 e13);
3. Detectou-se que nos anexos, referentes à **prestação** de contas de diárias, ocorre a inexistência das respectivas datas e a assinatura do ordenador da despesa (fls.: 08,10,12 e 14);
4. Não consta a cópia da publicação no Diário Oficial do Estado, do ato autorizativo para o deslocamento dos servidores referidos;
5. Ausência do pronunciamento do Gestor do Órgão na instrução processual, encaminhando os autos à CGE para análise.

**3 - CONCLUSÃO**

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos à PCAL – Operação Asfixia, para sanar as pendências apontadas no item **2**, letras **“a”** a **“e”**, e posteriormente, opinamos pelo deferimento.

Maceió/AL, 12 de Setembro de 2017

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem**

**Matrícula nº 132-5**

De acordo.

Fabrícia Costa Soares

**Superintendente de Controle Financeiro-SUCOF**

**Matrícula nº 131-7**